



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



# PREGÃO ELETRÔNICO

009/2026

## CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal de Paulistas-MG**

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisição de materiais permanentes, equipamentos administrativos, mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais bens destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Paulistas/MG

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/Abril/2026 às 08h00 (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 009/2026> esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos Pregoeiro e equipe de apoio designado pela Portaria de nomeação, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/2, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS, através do endereço eletrônico <https://paulistas.mg.gov.br/licitacoes/1>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://paulistas.mg.gov.br/licitacoes/1>

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de materiais permanentes, equipamentos administrativos, mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais bens destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Paulistas/MG, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.



### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada novadata para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de PAULISTAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura de sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** - Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, e os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação do pregoeiro, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas)



horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou juntamente com a proposta, ou no prazo máximo de 2hs (duas horas), prorrogável por igual período, a partir da solicitação do pregoeiro a seguir informada:

### **8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme art 66 da Lei 14.133/21)

**8.1.1** - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direito e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

**8.1.1.2** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.5** - Microempreendedor Individual-MEI Certificado da Condição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

**8.2.1.** Inscrição no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**8.2.2** - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei.

**8.2.4** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.5** - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2.7** - Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.2.8** – Declaração de Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA.**

(conforme art 69 II da Lei 14.133/21):



**8.3.1.** - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Apresentar atestado ou certidão, em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto licitante em qualquer quantidade.

8.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica,



quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

8.7.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o PREGOEIRO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 9.18** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



**9.20** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.21** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.22** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.23** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.24** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.25** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 200.

**9.26** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.27** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.28** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.29** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá



apresentar melhor oferta.

**9.30** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.31** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.31.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.31.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.31.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\) Vigência](#)

**9.31.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.31.4.I** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.31.4.II** - empresas brasileiras;

**9.31.4. III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.31.4. IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

**9.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



demais licitantes.

**9.35** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no do Decreto Municipal n.º 010/2024.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico,



sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.7.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.8** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.9** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.10** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.11** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante como presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL).**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pela PREGOEIRO, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

**12.1.1** – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

**12.1.2** - A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e

**12.2** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRO.

**12.3** – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

**b1)** Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

**b2)** Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

**b3)** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**12.4** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**12.5** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração o decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.7** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.7.1** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.8** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.9** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.10.** O Pregoeiro **poderá solicitar amostra** do produto ofertado pelo licitante vencedor, 20 para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



**12.10.1.** A(s) amostra(s) devem ser apresentadas em embalagem original, no prazo máximo de 10 (dez) após a solicitação da PREGOEIRO, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do item, devendo ser protocolizado na sala de Licitação.

**12.10.2.** O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pela PREGOEIRO, que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

**12.11.** Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail ([licitacao@paulistas.mg.gov.br](mailto:licitacao@paulistas.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

### 13 - DO RECURSO

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo (10) dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada



vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Conforme artigo 71 da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**14.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**14.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**14.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**14.1.4.** - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.2.1.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.2.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**14.2.3.** O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente



das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO**

**16.1** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1.** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** Assinar a Ata de Registro de Preços e ou Termo de Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se comotal a disponibilização, no local indicado pelo Município de PAULISTAS, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II e ou III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas Seção V - Do Sistema de Registro de Preços – e do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar produtos do objeto deste Registro de Preços;

**19.4** - Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no Instrumento Contratual, se for o caso;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Ata de Registro de Preços e no Instrumento Contratual, se for o caso;

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria de Esportes, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de PAULISTAS e



cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**20.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de PAULISTAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de PAULISTAS.

**21.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3** – O Município de PAULISTAS poderá sustar todo e qualquer pagamento todo preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de PAULISTAS.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de PAULISTAS.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de PAULISTAS quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de PAULISTAS, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula;

**Onde:  $EM = I \times N \times VP$**

**EM** = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira assim apurado:

**I** =  $(TX/100) \cdot I = (6/100)$

**21.5** - As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas na ordem de compra.

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: [licitacao@paulistas.mg.gov.br](mailto:licitacao@paulistas.mg.gov.br)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial as penalidades dos crimes previstos no Capítulo II-B.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

## **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE**

podrá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



**22.4.1.1-** Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2-** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3-** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

**23.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **24 – DO REAJUSTAMENTO**

**24.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da ata de registro, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregoão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

**27.17**- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://paulistas.mg.gov.br/licitacoes/1>

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3411-9001 e e-mail: [licitacao@paulistas.mg.gov.br](mailto:licitacao@paulistas.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

PAULISTAS/MG, 03 de março de 2026 .

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2026  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ANEXO I**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, equipamentos administrativos, mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais bens destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Paulistas/MG**, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes no **Anexo I deste edital**.

1.2. Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, devendo ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

1.3. A contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando à Administração Pública Municipal realizar aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

## **2 – DA JUSTIFICATIVA**

A contratação referente ao **Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, equipamentos administrativos, mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais bens destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Paulistas/MG** decorre da necessidade institucional de garantir condições estruturais adequadas para o funcionamento das unidades administrativas responsáveis pela execução das políticas públicas municipais.

A Administração Pública Municipal possui o dever de assegurar a adequada estruturação material dos órgãos e setores responsáveis pela prestação de serviços públicos à população, de modo a garantir eficiência administrativa, organização institucional e continuidade das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais.

No diagnóstico administrativo realizado pela Secretaria Municipal de Administração, verificou-se que diversas unidades administrativas apresentam carência ou insuficiência de equipamentos, mobiliários e demais materiais permanentes indispensáveis ao regular desempenho das atividades institucionais. Em muitos casos, os equipamentos atualmente utilizados encontram-se desgastados pelo tempo de uso, tecnicamente obsoletos ou inadequados às demandas administrativas contemporâneas, o que compromete a eficiência do trabalho desenvolvido pelos servidores públicos e impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

A aquisição planejada dos bens descritos neste Termo de Referência permitirá a reposição de equipamentos danificados, a modernização da infraestrutura administrativa municipal e a



ampliação da capacidade operacional das secretarias, contribuindo para melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos e para maior eficiência na gestão administrativa.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se tecnicamente adequada diante da natureza dos bens a serem adquiridos, uma vez que permite à Administração realizar aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade das secretarias municipais ao longo do período de vigência da ata de registro de preços. Essa sistemática favorece maior racionalidade administrativa, evita a formação de estoques desnecessários e possibilita melhor gestão dos recursos públicos.

A contratação também se mostra compatível com os instrumentos de planejamento governamental do Município de Paulistas/MG, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, estando alinhada às ações destinadas à manutenção da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público ao possibilitar a adequada estruturação das unidades administrativas municipais, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional da Administração Pública e para melhoria da prestação dos serviços públicos à população do Município de Paulistas/MG.

**Em relação à execução do Registro de Preços (caso adotado), ela ocorre em etapas distintas:**

1. **Solicitação de Compra:** Quando uma Secretaria Municipal necessita de um item registrado, ela envia uma solicitação de compra para a unidade responsável pela gestão do Registro de Preços.
2. **Emissão da Ordem de Fornecimento:** A unidade gestora, após receber a solicitação de compra, emite uma Ordem de Fornecimento ao fornecedor registrado para o item desejado.
3. **Entrega dos Itens:** O fornecedor, após receber a Ordem de Fornecimento, deve entregar os itens no local indicado dentro do prazo estipulado.
4. **Verificação e Aceitação dos Itens:** Após a entrega, os itens são verificados para garantir que estão de acordo com as especificações registradas. Se estiverem corretos, os itens são aceitos e o fornecedor pode emitir a nota fiscal correspondente.
5. **Pagamento ao Fornecedor:** Após a aceitação dos itens e a apresentação da nota fiscal, o pagamento é realizado ao fornecedor de acordo com as condições de pagamento estabelecidas no Registro de Preços.

**É importante ressaltar que o Registro de Preços não obriga a administração a contratar, sendo realizada a aquisição conforme a necessidade e o interesse público. Além disso, o fornecedor tem a garantia de fornecimento até o limite registrado durante a vigência do Registro de Preços.**

## **2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA**

**2.1.** A tabela com os itens, unidades de medidas e quantitativos encontra-se na aba de documentos complementares

**3.2** O valor estimado dessa contratação é SIGILOSOS nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.



Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;


**3.2.1** Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

## 2.2. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

"Indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade" (AC 2401/06 e AC 2406/06).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	<p>ARMÁRIO DE AÇO COM PRATELEIRAS INTERNAS PARA DOCUMENTOS. PRODUZIDO EM AÇO 1008 "<b>CERTIFICADO</b>" DE ALTA QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, EM "<b>CHAPA 26</b>", POSSUI <b>02 PORTAS DE ABRIR</b> COM FECHADURA COM DUAS CHAVES E PUXADOR, <b>04 (QUATRO) PRATELEIRAS</b> RESISTENTE A 20KG (DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA), SENDO 03 (TRES) AJUSTÁVEIS NA CREMALHEIRA E 01 (UMA) FIXA O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPÓXI) TAMBÉM GARANTE MAIOR DURABILIDADE DA COR E RESISTÊNCIA À FERRUGEM. ALTURA: 1,93M; LAGURA 1,20M; PROFUNDIDADE: 0,40M; ESPESSURA: 0,45MM. MODELO PORTAS DE ABRIR, 2 PORTAS, FECHAMENTO COM CHAVE, 04 PRATELEIRAS.</p> 	UNIDADE	30
02	<p>CORTINA DE AR: COR BRANCO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO COM FIO CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS CONTROLADO REMOTAMENTE. SOBRE ESTE ITEM: COM CONTROLE REMOTO; ECONÔMICO; TAMANHO 90CM; CLIMATIZAÇÃO; AMBIENTE COMERCIAL; EM 3 TAMANHOS ALIMENTAÇÃO (VOLTS) : 220V AVISO LIMPA FILTRO : NÃO; CAPACIDADE DA CONDENSADORA (BTUS) : 100; CÓDIGO DE BARRAS DA EVAPORADORA (EAN) :</p>	UNIDADE	10




	<p>7898626572178. CONSUMO DE ENERGIA PROCEL (KWH/MÊS) : 26,6; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA) : MANUAL; CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA BAIXO) : MANUAL; CONTROLE DE TEMPERATURA ESTÁVEL : NÃO CONTROLE REMOTO : SIM; CONTROLE REMOTO ILUMINADO : NÃO; COR DA EVAPORADORA : BRANCO DESUMIDIFICAÇÃO : NÃO; FASE : MONOFÁSICO FILTRO ANTI-BACTÉRIA : NÃO; FREQUÊNCIA : 60 FUNÇÃO BRISA : NÃO; GARANTIA : GARANTIA DE 1 ANO CONCEDIDA PELA SPRINGER QUANDO INSTALADO POR TÉCNICO CREDENCIADO PELO FABRICANTE. QUANDO INSTALADO POR TÉCNICO NÃO CREDENCIADO PELO FABRICANTE, A GARANTIA PASSA A SER DE 90 DIAS CONFORME DESCRITO NO MANUAL DO FABRICANTE. INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA : NÃO; MEMÓRIA : NÃO; NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO : 51; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO : 51 PESO DA UNIDADE INTERNA (KG) : 12.00; PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO : NÃO; REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO : NÃO; SLEEP : NÃO SWING : NÃO; TECLA DE EXAUSTÃO : NÃO; TIMER : NÃO; TURBO : NÃO.</p> 		
03	<p>CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES CROMADA PRATA - NCL06. BASE FIXA, POSSUI ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO RESISTENTE. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO: 150 KG. GARANTIA: 3 MESES REFERENTE ÀS GARANTIAS LEGAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 26, II DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO. ALTURA DO CHÃO ATÉ ASSENTO: 38 CM. ALTURA DO ASSENTO ATÉ ENCOSTO: 46 CM. ALTURA DO CHÃO ATÉ ENCOSTO: 75 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 80,0 CM, LARGURA: 54,0 CM, COMPRIMENTO: 230,0 CM DIMENSÕES DAS EMBALAGENS: 1: 49,0 CM X 320,0 CM; 2: 54,0 CM X 380,0 CM; 3: 39,0 CM X 130,0 CM; 4: 60,0 CM X 100,0 CM. PESO DO PRODUTO: 24,100 KG. PESO TOTAL: 30,553 KG</p>	UNIDADE E	30




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



			
04	MESA DE COZINHA ,CONJUNTO DE MESA 120X75CM TAMPO EM ARDÓSIA COM 4 CADEIRAS PRETO FLORAL/MARTELADO PÉROLA/ARDÓSIA INDIANO. DIMENSÕES: 75 CM X 75 CM X 120 CM (AXLXP).	UNIDAD E	10
05	TABLET ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO OCTA CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 5MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 4G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO COM SENSORES OSCILOSCÓPIO, ACELERÔMETRO.	UNIDAD E	50
06	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA DA LÂMPADA: 2X8 WATTS, AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 5 HORAS (1 LÂMPADA) 3,5 HORAS (2 LÂMPADAS) BATERIA RECARREGÁVEL, OPÇÃO DE USO DE 1 OU 2 LÂMPADAS, USO FIXO NA PAREDE OU PORTÁTIL, INDICADOR DE RECARGA DA BATERIA E BIVOLTS, COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UNIDAD E	100
07	LONGARINA 4 LUGARES ,ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 4 LUGARES - INJETADOS EM MATERIAL POLIPROPILENO RECICLADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FUROS PARA VENTILAÇÃO CORPORAL DO USUÁRIO, ESTRUTURA LONGARINA DE TUBO 30X50MM DESMONTÁVEL, SOLDADAS PELO PROCESSO MIG-MAG; ACABAMENTO COM PONTEIRAS 30X50MM DE TERMOPLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PINTURA EPÓXI-PÓ CURADA EM ESTUFA A 180° C, CORES A DEFINIR (AZUL, BRANCA, PRETA, BEGE, ETC)	UNIDAD E	20



			
08	<p><b>INFLADOR COMPRESSOR BALÃO BEXIGA 2 BICO</b> MATERIAL PLÁSTICO PESO DO 1,2 PRODUTO QUILOGRAMAS DIMENSÕES 13C X 15,5L X 20A DO PRODUTO CENTÍMETROS POTENCIA 600 W</p> 	UNIDAD E	03
09	<p>CADEIRA PARA CARRO DE 0 - 36 KG ,PARA CRIANÇAS DESDE RECÉM NASCIDAS ATÉ 36 KG (GRUPOS 0+,I,II E III) - CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS - SISTEMA CENTRAL DE AJUSTE DO CINTO DE SEGURANÇA - PASSAGENS PARA O CINTO DO VEÍCULO CLARAMENTE IDENTIFICADAS - RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES - DESTAQUE PARA A DIFERENCIAÇÃO DE RECLINE QUANDO INSTALADA PARA O GRUPO 0 - ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL QUE ACOMPANHA O CRESCIMENTO DA CRIANÇA - ENCOSTO LATERAL ACOLCHOADO - ALMOFADA REDUTORA ACOLCHOADA DO ASSENTO REMOVÍVEL - PROTETOR PARA OS OMBROS ACOLCHOADOS - ESTOFAMENTO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO - INSTALAÇÃO DE FRENTE E DE COSTAS PARA O MOVIMENTO - ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA.</p> <p>TIPO DE CINTO DE SEGURANÇA INSTALAÇÃO</p> <p>MATERIAL POLIÉSTER COR GRAY BLACK ORIENTAÇÃO VIRADO PARA A FRENTE</p>	UNIDAD E	05



	<ul style="list-style-type: none"><li>• PARA CRIANÇAS DESDE RECÉM-NASCIDAS ATÉ 36 KG</li><li>• CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS</li><li>• RECLINÁVEL EM 4 POSIÇÕES</li><li>• ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEL QUE ACOMPANHA O CRESCIMENTO DA CRIANÇA</li></ul> 		
10	<p>BEBE CONFORTO 0-13KG ,A CADEIRA TOURING X É INDICADA PARA O GRUPO 0+ QUE SÃO CRIANÇAS RECÉM NASCIDAS ATÉ 13KG POSSUI CAPOTA REMOVÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS E REGULAGEM DO CINTO NA ALTURA DOS OMBROS. O PRODUTO AINDA APARESENTA PROTETOR ACOLCHOADO PARA OS OMBROS, ALÇA DE APOIO E PARA TRANSPORTE, PROTETOR PARA A CABEÇA REMOVÍVEL, CONCHA ARREDONDADA PARA BALANÇO E ESTRUTURA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA LEVE E RESISTENTE.</p> 	UNIDADE E	05
11	<p>ASSENTO INFANTIL DE 15 A 36 KG ,ESTE BOOSTER É UM SISTEMA DE RETENÇÃO PROJETADO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS À MEDIDA QUE CRESCEM, POIS PERMITE QUE OS CINTOS DE QUADRIL E OMBRO SE AJUSTEM BEM PARA MAIOR PROTEÇÃO EM CASO DE IMPACTO. TAMBÉM OFERECE GRANDE CONFORTO PARA</p>	UNIDADE E	05



	<p>VIAGENS DIÁRIAS E LONGAS. O ASSENTO FOI DESENVOLVIDO PARA OS GRUPOS II E III, QUE SÃO CRIANÇAS DE 15 A 36KG. ELE POSSUI UM SISTEMA DE RETENÇÃO PROJETADO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS À MEDIDA QUE CRESCEM, POIS PERMITE QUE OS CINTOS DE QUADRIL E OMBRO SE AJUSTEM BEM PARA MAIOR PROTEÇÃO EM CASO DE IMPACTO. TAMBÉM OFERECE GRANDE CONFORTO PARA VIAGENS DIÁRIAS E LONGAS. APRESENTA BASE FECHADA PARA PROTEGER O BANCO DO CARRO E ESTRUTURA PLÁSTICA DE ENGENHARIA, LEVE E RESISTENTE COM APOIO PARA OS BRAÇOS.</p>		
12	<p>BALCAO PARA COZINHA EM ACO; COM NO MINIMO 03 PORTAS EM ACO E NO MINIMO 01 GAVETA EM ACO COM CORREDICA TELESCOPICA; COM 01 PRATELEIRA INTERNA EM ACO; TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA A PO ELETROSTATICA. TAMANHO 1,20X50X88.</p> 	UNIDAD E	10
13	<p>ROTEADOR COM 5 PORTAS RJ45: SENDO 4 PORTAS COM VELOCIDADE 10/100/1000 GIGABIT E 1 PORTA WAN, FREQUÊNCIA 802.11 AC/N/A. WI-FI - 1300 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ E 600 MBPS NA BANDA DE 2.4 GHZ. DEVERÁ POSSUIR 4 ANTES OU SUPERIOR, COM ACESSO REMOTO PARA CONFIGURAÇÃO. BOTÃO POWER E RESET. LEDS INDICADORES DE: PORTAS INDIVIDUAIS COM CABO PLUGADO, CONECTADO NA INTERNET. COR PREDOMINANTE PRETA. FONTE COM CONECTOR PADRÃO BRASILEIRO E VOLTAGEM BIVOLT: 100V A 220V.</p>	UNIDAD E	10
14	<p>SCANEADORA: SCANNER DE MESA TIPO DE SCANNER: BASE PLANA, CONEXÃO USB OU WI- FI, COM VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO E 70 IMAGENS POR MINUTO, COM FUNÇÃO DE SCANEAMENTO DOS DOIS LADOS EM UMA ÚNICA LEITURA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS. FORMATOS SUPORTADOS: BMP, JPEG, PDF, PDF PESQUISÁVEL, PNG, TIFF, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA: ATÉ 600 PPP - CICLO DE TRABALHO (DIÁRIO): 3000 PÁGINAS. DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE FORÇA E CABO USB.</p>	UNIDAD E	10
15	<p>NOTEBOOK-CORE I7: 10ª GERAÇÃO, MEMÓRIA DDR4 16GB, SSD</p>	UNIDAD	20



	<p>512GB, PLACA DE VÍDEO 4GB DEDICADA, TELA FULL HD 15.6" WIDESCREEEN, 2 ALTO-FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY ÁUDIO, WEBCAM 720P, MICROFONE INTEGRADO, PORTAS: 2 USB 3.0, RJ45 10/100/1000BPS, CONECTOR COMBO PARA FONE DE OUVIDO / MICROFONE. CONECTIVIDADE: WI-FI 802.11 AC E BLUETOOTH, TECLADO PADRÃO PORTUGUÊS BRASILEIRO, TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO AO TECLADO PRINCIPAL, COM CARREGADOR E BATERIA ORIGINAIS DA MARCA E QUE ATENDAM AO MODELO DO NOTEBOOK OFERECIDO. WINDOWS 10 PRO ORIGINAL. ACOMPANHAR PASTA COM EMPUNHADURA DE MÃO COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK OFERTADO, NO NYLON OU SUPERIOR, COM MÍNIMO DE DOIS COMPARTIMENTOS, SEPARADOS E PROTEGIDOS COM ZÍPER OU OUTRA FORMA DE FECHAR, SENDO UM COM TAMANHO COMPATÍVEL COM O NOTEBOOK E ACOLCHOADO, PARA PROTEÇÃO DE IMPACTO, E OUTRO COMPARTIMENTO PARA ACOMODAÇÃO DO CARREGADOR E MOUSE. MOUSE USB SEM FIO, COM PILHAS INCLUSAS, NA COR PREDOMINANTE PRETA</p>	E	
16	<p>COMPUTADOR: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13600K OU AMD RYZEN 5 7600X. (SE MAIS EM CONTA OPCIONAIS I5 14600K E I7 14700); PLACA-MÃE: B760 (INTEL) OU B650 (AMD). MEMÓRIA RAM: 16GB DDR5 5200MHZ . ARMAZENAMENTO: SSD NVME DE 1TB . PLACA DE VÍDEO: INTEGRADA (INTEL UHD/IRIS XE OU AMD VEGA/RDNA 2). FONTE: 500W 80 PLUS BRONZE. GABINETE: ATX OU SIMILAR. COOLER: O COOLER BOX QUE VEM COM O PROCESSADOR. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11. PACOTE OFFICE: ASSINATURA OFFICE 365 OU LICENÇA OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2021; TECLADO E MOUSE: UM COMBO BÁSICO DE TECLADO E MOUSE. MONITOR: 27" QUAD HD (A ESCOLHER ALGUNS 29" ULTRAWIDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE). POR QUE ESSA CONFIGURAÇÃO? DESEMPENHO: VAI RODAR O WINDOWS 11 E TODOS OS PROGRAMAS DE ESCRITÓRIO COM SOBRA. MULTITAREFA: AGUENTA VÁRIAS ABAS DO NAVEGADOR, PLANILHAS, E-MAILS E PROGRAMAS ABERTOS AO MESMO TEMPO. FUTURO: COM 16GB DE RAM E UM SSD NVME, O PC VAI CONTINUAR RÁPIDO POR MUITOS ANOS. CUSTO-BENEFICIO: NÃO ESTAMOS EXAGERANDO EM COMPONENTES DESNECESSÁRIOS, MAS GARANTINDO O MELHOR DESEMPENHO POSSÍVEL PRA TRABALHO.</p>	UNIDADE E	20
17	<p>COMPUTADOR INTER CORE I3 9100: 9ª GERAÇÃO 3,0GHZ CONSTANTE SEM A FUNÇÃO DE OVERCLOCK OU QUALQUER OUTRA FORMA DE ATIVAÇÃO ATIVA OU PASSIVA, SOCKET 1151 OU SUPERIOR, OU PROCESSADOR AMD RYZEN 5 4600 4E GERAÇÃO 3.0GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR4 8GB, HD 240GB SSD A500, PLACA MÃE COM: 4 SAÍDAS USB 2.0 E 2 SAÍDAS 3.0, PORTA DE REDE RJ45 COM VELOCIDADE 10/100/1000BPS, CONECTOR HDMI E VGA, PLACA DE SOM ON BOARD, TODAS AS PORTAS DEVEM ESTAR VISÍVEIS COM A</p>	UNIDADE E	20



	POSSIBILIDADE DE USO E CONECTAR UM DISPOSITIVO COMPATÍVEL, GABINETE COM FONTE ATX DE 400WATTS REAIS, LED INDICADOR DE COMPUTADOR LIGADO, DUAS USB'S FRONTAIS E CONECTORES DE SOM E MICROFONE, TODAS EM FUNCIONAMENTO OPERACIONAL COM O WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR. MONITOR 19"FULL HD, COM CONEXÃO HDMI COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR E FONTE INTERNA, DEVENDO ACOMPANHAR OS CABOS DE FORÇA E HDMI. ESTABILIZADOR DE 300VA MONOVOLT 115V DE ENTRADA E SAÍDA, COM 4 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO. WINDOWS 11 PRO ORIGINAL COM ETIQUETA.		
18	NOBREAK 1200VA BIVOLT: NOBREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. MICROPROCESSADOR: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE. TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU MONOVOLT 115V~. TOMADAS: 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. EXTENSION CORD: EXTENSÃO COM MAIS 4 TOMADAS. DC START: PERMITE SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA AUTOTESTE: AO SER LIGADO REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. LED COLORIDO: INDICA O MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK. FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. 7 NÍVEIS DE PROTEÇÃO.	UNIDADE E	10
19	ESTABILIZADOR 500VA MONOVOLT: FUNÇÃO TRUE RMS: ANALISA CORRETAMENTE OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA PERMITINDO A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE PARA REDES INSTÁVEIS; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO: PARA EVITAR ACIONAMENTO/DESLIGAMENTO ACIDENTAL OU INVOLUNTÁRIO; 1 LED VERDE NO PAINEL FRONTAL, PARA INDICAR O FUNCIONAMENTO DO ESTABILIZADOR. SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: REDE, SUB/SOBRE TENSÃO E SOBRECARGA; MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220V~ E SAÍDA 115V~; FILTRO DE LINHA INTERNO: ATENUA RUÍDOS PROVENIENTES DA REDE ELÉTRICA (EM MODO COMUM E DIFERENCIAL).	UNIDADE E	10
20	SCANNER DE MESA- SCANJET TIPO DE SCANNER: BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS RECURSOS DE ENVIO DIGITAL: PASTA LOCAL OU DE REDE; E-MAIL; SHAREPOINT 2007 E 2010; DESTINOS DE NUVEM; GOOGLE DRIVE; BOX; FTP; IMPRESSORA; FAX; APLICATIVO DE LINHA DE COMANDO DEFINIDO PELO USUÁRIO; PASTA DA WEB RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ 600 PPP - CICLO DE TRABALHO (DIÁRIO): CICLO DE OPERAÇÃO DIÁRIA RECOMENDADO: 3000 PÁGINAS - PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS - NÍVEIS DA ESCALA DE CINZA: 256 DETECÇÃO DE MULTI-ALIMENTAÇÃO: SIM, ULTRASÔNICO ADAPTADOR DE TRANSPARÊNCIAS: NENHUM/NENHUMA TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO: 216 X 356 MM TIPOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: PAPEL (COMUM, JATO DE TINTA, FOTOGRÁFICO) - GRAMATURAS DE MÍDIA, ADF SUPOSTADO: 49 A 120 G/M <sup>2</sup>	UNIDADE E	10




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



21	MONITOR: MONITOR 19 LED HD PRETO HDMI E VGA TAMANHO DA TELA: 19" LED (16:10) 48,2CM RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1440 X 900 (1.3 MEGAPIXEL) PIXEL PITCH: 0.285 (H)×0.285 (V)MM ÁREA DE DISPLAY: 410.4 (H)×256.5 (V)MM BRILHO: 250 CD/M <sup>2</sup> CONTRASTE: 700:1 TEMPO DE RESPOSTA: 3.5 (TYP.)(TR/TD) ÂNGULO DE VISÃO: 80/80/80/80 (TYP.)(CR=10) FREQUÊNCIA DO PAINEL: 60HZ CORES DE EXIBIÇÃO: 16.7M (6-BIT + HI-FRC) SINAL DE ENTRADA: VGA X1, HDMI X1 MONTAGEM VESA: 100 X 100MM FONTE DE ENERGIA: AC 100 - 240V, 50/60HZ	UNIDADE E	20
22	COMPUTADOR INTER CORE I7: COMPUTADOR DE MESA PROCESSADOR INTEL CORE I7 (13ª GERAÇÃO VERSÃO K DE 3.0 GHZ OU SUPERIOR) OU AMD RYZEN 7 (SÉRIE 7000X 3.0 GHZ OU SUPERIOR), MEMÓRIA RAM 16 GB DDR4 (EXPANSÍVEL A 32) SSD M.2 NVME 4.0 DE 512 GB (OU SUPERIOR), PLACA MÃE COM ENTRADA VGA E HDMI, PODENDO SER USADA PLACA OFF BOARD, 4 PORTAS USB 2.0 E 2 USB 3.0, COM ACESSO PARA USO, PLACA DE REDE COM PORTA GIGABIT (100/1000MBPS), PLACA DE SOM ON BOARD. GABINETE PADRÃO TORRE, COM 2 USB FRONTAIS, E ENTRADA DE FONE DE OUVIDO E MICROFONE FRONTAIS EM FUNCIONAMENTO. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO LICENCIADO PELA MICROSOFT, MONITOR 21 POLEGADAS, FULL HD, COM CONEXÕES VGA E HDMI, DEVERÁ CONTER OS CABOS DE HDMI E VGA DE 1.8MTS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W REAIS. TECLADO USB, MOUSE USB.	UNIDADE E	10
23	VENTILADOR DE PAREDE: TIPO: TURBO; DIÂMETRO DA GRADE: 60 CM; DIÂMETRO DA HÉLICE: 52 CM; POTÊNCIA: 250W; FREQUÊNCIA: 60HZ; 03 HÉLICES.	UNIDADE E	10
24	BATEDEIRA PLANETÁRIA: PLANETÁRIO DISPLAY DIGITAL; FUNÇÃO: BATEDEIRA MULTIUSO; POTÊNCIA: 1000W; BIVOLT – 127/220V; VELOCIDADES: 8 + PULSAR COM SLOW START; BOWL INOX 5L ANTIRRESPINGO; ACESSÓRIOS: 3 BATEDORES.	UNIDADE E	10
25	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX: GELADEIRA / REFRIGERADOR MODELO: FROST FREE DUPLEX; CAPACIDADE: 518L; COR: INOX; VOLTAGEM:110 ; DIMENSÃO SEM EMBALAGEM (L X A X P) (MM) 700 X 1900 X 757; PESO 75,70KG	UNIDADE E	03
26	COLCHAO SOLTEIRO DENSIDADE 33 - COLCHAO COM 088 CM DE LARGURA, COM 188 CM DE COMPRIMENTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 17 CM, DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DE QUALIDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO DO REPOUSO INER E DEVE POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DO INMETRO D33 DE ESPUMA SELADA, ADEQUADO PARA PESSOAS COM PESO ENTRE 70 A 100 KG, COM TAMPO BORDADO, COM DEFORMIDADE MAXIMA DE 6% AO ANO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO ANTIALERGICA, ANTIFUNGICO, ANTIMOFO E ANTIACARO, O COLCHAO DEVERA SER REVESTIDO COM TECIDO DE QUALIDADE, 100% SINTETICO, PODENDO SER MAQUINETADO. ETIQUETA	UNIDADE E	20



	COSTURADA E NESTA DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÁIES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSIES DO COLCHAO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE ENDENTAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA. O COLCHAO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. GARANTIA: MINIMO DE 1 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
27	COLCHAO CASAL DENSIDADE 33 - COLCHAO COM 138 CM DE LARGURA, COM 188 CM DE COMPRIMENTO, COM ALTURA MÍNIMA DE 18 CM, DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM AS EXIGÍNCIAS DE QUALIDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO DO REPOUSO INER E DEVE POSSUIR SELO DE CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DO INMETRO D33 DE ESPUMA SELADA, ADEQUADO PARA PESSOAS COM PESO 150 KG, COM TAMPO BORDADO, COM DEFORMIDADE MAXIMA DE 6% AO ANO, DEVE POSSUIR PROTEÇÃO ANTIALERGICA, ANTIFUNGICO, ANTIMOFO E ANTIACARO, O COLCHAO DEVERA SER REVESTIDO COM TECIDO DE QUALIDADE, 100% SINTETICO, PODENDO SER MAQUINETADO. ETIQUETA COSTURADA E NESTA DEVE CONSTAR OBRIGATORIAMENTE INFORMAÁIES DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, DIMENSIES DO COLCHAO, DENSIDADE NOMINAL, SUPORTE DE CARGA (FORÇA DE ENDENTAÇÃO), DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO DE TECIDO E PRAZO DE GARANTIA. O COLCHAO DEVERA SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE E INDIVIDUAL DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS. GARANTIA: MINIMO DE 1 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDAD E	20
28	ESTANTE DE AÇO, 6 PRATELEIRAS DE 30 CM CHAPA 22, 4 COLUNAS L 3 CHAPAS 16, 6 PRATELEIRAS DE 30CM DE PROFUNDIDADE CHAPA 22 REFORÇADA. PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS 13MM PARA MONTAGEM. MATERIAL: AÇO, ALTURA: 1 METRO E 98 CENTIMETROS LARGURA: 92 CENTIMETROS, PINTURA ELETROSTATICA EPOXI POLIESTER COR: CINZA ESCURO. 	UNIDAD E	20
29	LAVADORA DE ALTA PRESS, O, VOLTAGEM 127/110V, POTENCIA MINIMA: 1450W, PRESSAO MAXIMA 1800 (LIBRAS).	UNIDAD E	05
30	MAQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMATICA, CAPACIDADE:15 KG, APLICAÇÃO: DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E	UNIDAD E	05



	ABERTURA SUPERIOR,VOLTAGEM:127/220 V, MATERIAL GABINETE: METALICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDAVEL.		
31	<p>AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER WINDFREE CONNECT 12000 BTUS FRIO 220V MONOFÁSICO AR12BVFAAWK/AZ O WINDFREE CONNECT É A OPÇÃO PARA QUEM PROCURA UM AR-CONDICIONADO QUE UNE TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE EM UM ÚNICO APARELHO. ALÉM DA TECNOLOGIA SEM VENTO, QUE GARANTE MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE, O MODELO WINDFREE CONNECT PERMITE QUE VOCÊ TENHA TOTAL CONTROLE DO SEU AR-CONDICIONADO MESMO LONGE. PELO APLICATIVO SMARTTHINGS O CONTROLE DO EQUIPAMENTO ACONTECE POR COMANDOS DE VOZ E TAMBÉM PELOS PRINCIPAIS ASSISTENTES: BIXBY, ALEXA E GOOGLE. A NOVIDADE FICA POR CONTA DA NOVA FUNÇÃO DO MODELO CONNECT: O SMARTTHINGS ENERGY, QUE PERMITE CONTROLE DOS GASTOS E CONSUMO DE ENERGIA EM TEMPO REAL. BASTA HABILITAR A FUNÇÃO NO APLICATIVO SMARTTHINGS. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO CONNECT: MUITO MAIS CONFORTO PARA SEUS AMBIENTES AO TOQUE DE UM BOTÃO O MODO WINDFREE DISPERSA O AR CLIMATIZADO ATRAVÉS DE 23.000 MICROFUROS QUE ELIMINA O VENTO GELADO DIRETO, DEIXANDO O AMBIENTE AINDA MAIS CONFORTÁVEL PARA VOCÊ E SUA FAMÍLIA. ATÉ 77% DE ECONOMIA DE ENERGIA NO MODO WINDFREE, O COMPRESSOR DIGITAL INVERTER GARANTE UMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AINDA MELHOR E CONSEGUIE ATINGIR UMA ECONOMIA DE ATÉ 77% DE ENERGIA COMPARADO AOS MODELOS CONVENCIONAIS. CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPRESSOR DIGITAL INVERTER ULTRA CONSUME MENOS E GARANTE A NOTA MÁXIMA EM EFICIÊNCIA ENERGETICA, SEGUNDO A NOVA REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO CONTROLE OS GASTOS DE ENERGIA COM SMARTTHINGS ENERGY TENHA O CONTROLE TOTAL DOS GASTOS E CONSUMO DE ENERGIA EMTEMPO REAL DOS SEU AR-CONDICIONADO COM A NOVA FUNÇÃO SMARTTHINGS ENERGY CONTROLE DE QUALQUER LUGAR E COM COMANDO DE VOZ UTILIZANDO O APP SMARTTHINGS, É POSSÍVEL LIGAR E DESLIGAR O WINDFREE CONNECT, CONTROLAR A TEMPERATURA E MUITO MAIS. TUDO ISSO É POSSÍVEL TAMBÉM POR SIMPLES COMANDOS DE VOZ. AMBIENTES CLIMATIZADOS AUTOMATICAMENTE EXPERIMENTE VIVER DE UMA MANEIRA INTELIGENTE COM O AI AUTO COOLING QUE OTIMIZA AUTOMATICAMENTE OS VÁRIOS MODOS, ANALISANDO AS CONDIÇÕES DA SALA E OS PADRÕES DE USO. COM BASE NA TEMPERATURA PREFERIDA, ELE ALTERNA AUTOMATICAMENTE PARA O MODO MAIS APROPRIADO PARA MANTER AS CONDIÇÕES IDEAIS. RESFRIAMENTO RÁPIDO COM UM DESIGN QUE TEM MAIORES ABERTURAS ALIADO AO PODEROSO COMPRESSOR DIGITAL</p>	UNIDAD E	10



	<p>INVERTER, O MODO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO CONSEGUE ALCANÇAR ATÉ 15M DE DISTÂNCIA EM LINHA RETA, EM MENOS TEMPO, RESFRIANDO O AMBIENTE ATÉ 43% MAIS RÁPIDO. FILTRO ANTIBACTERIANO PODEROSO PODEROSO SISTEMA COM DOIS TIPOS DE FILTROS, SENDO COM REVESTIMENTO ANTIBACTERIANO E LAVÁVEL PARA RETER ATÉ 99.9% DE BACTÉRIAS, E OUTRO CAPAZ DE RETER TAMBÉM 99,9% DE VÍRUS PRESENTES NO AR, INCLUINDO A POEIRA MAIS FINA AR-CONDICIONADO SEMPRE LIMPO QUANDO O AR-CONDICIONADO É DESLIGADO, A FUNÇÃO DE LIMPEZA AUTOMÁTICA OPERA SOZINHA UM VENTILADOR PARA REMOVER PÓ E UMIDADE NO TROCADOR DE CALOR. ASSIM, ELE PERMANECE LIMPO E SECO, EVITANDO O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E MOFO. DURMA MUITO MELHOR A NOITE TODA O MODO GOOD SLEEP MONITORA A TEMPERATURA E A UMIDADE DO AMBIENTE PARA MANTÊ-LO CONFORTÁVEL DURANTE A NOITE TODA E GARANTE CLIMA IDEAL PARA DORMIR COM TRANQUILIDADE E MAIS QUALIDADE. OPERAÇÃO MAIS SILENCIOSA CLIMATIZE SEUS ESPAÇOS COM MENOS RUÍDO, PARA NÃO SE INCOMODAR. O AR-CONDICIONADO CRIA UM FLUXO DE AR PODEROSO, MAS FUNCIONA MUITO SILENCIOSAMENTE, POIS INCLUI UM SILENCIADOR DE TUBO DUPLO. REDUZ O RUÍDO DO FLUXO DE REFRIGERANTE AO OPERAR EM ALTA VELOCIDADE E MINIMIZA O RUÍDO AMBIENTE DURANTE A OPERAÇÃO EM BAIXA VELOCIDADE. 10 ANOS DE GARANTIA NO COMPRESSOR O AR-CONDICIONADO SAMSUNG TEMA TECNOLOGIA DIGITAL INVERTER QUE, ALÉM DE GARANTIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MENOS RUÍDO, VEM COM 10 ANOS DE GARANTIA NO COMPRESSOR. RESISTÊNCIA E DURABILIDADE A SERPENTINA DE COBRE, PRESENTE NA LINHA DE AR-CONDICIONADO , OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. INSTALAÇÃO 45% MAIS RÁPIDA DESIGN MODULAR SIMPLES E PESO LEVE, PARA FÁCIL INSTALAÇÃO. COM APENAS 2 PARAFUSOS E PARTES DE ENCAIXE, INSTALE O AR-CONDICIONADO EM UM TEMPO 45% MENOR. IGUAL OU SUPERIOR A SAMSUNG, ELGIN.</p>		
32	<p>AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS HIGH WALL INVERTER ULTRA SÓ FRIO. DIGITAL INVERTER ULTRA, PARA AMBIENTES MAIS CONFORTÁVEIS E COM MAIOR ECONOMIA DE ENERGIA. CONFIRA AS VANTAGENS DESTES AR CONDICIONADO TECNOLOGIA DIGITAL INVERTER ULTRA: ATÉ 73% DE ECONOMIA DE ENERGIA. O COMPRESSOR DIGITAL INVERTER GARANTE UMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA AINDA MELHOR E CONSEGUE ATINGIR UMA ECONOMIA DE ATÉ 73% DE ENERGIA COMPARADO AOS MODELOS CONVENCIONAIS.</p> <p>MENOR CONSUMO DE ENERGIA: CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. COMPRESSOR DIGITAL INVERTER ULTRA CONSOME MENOS E GARANTE A NOTA MÁXIMA EM EFICIÊNCIA</p>	UNIDAD E	10




	<p>ENERGETICA, SEGUNDO A NOVA REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO. AMBIENTES CLIMATIZADOS ATÉ 43% MAIS RÁPIDO: RESFRIAMENTO RÁPIDO. COM UM DESIGN QUE TEM MAIORES ABERTURAS ALIADO AO PODEROSO COMPRESSOR DIGITAL INVERTER, O MODO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO CONSEGUIE ALCANÇAR ATÉ 15M DE DISTÂNCIA EM LINHA RETA, EM MENOS TEMPO, RESFRIANDO O AMBIENTE ATÉ 43% MAIS RÁPIDO. FILTRO ANTIBACTERIANO PODEROSO: AR MAIS PURO PARA SUA FAMÍLIA. FILTRO LAVÁVEL QUE MANTÉM O AR FRESCO E GARANTE A LIMPEZA DA PARTE INTERNA DA UNIDADE. ALÉM DE COLETAR PÓ, ELE ELIMINA ATÉ 99% DE BACTÉRIAS AO PASSAREM POR UMA Densa MALHA DE FILTRO ANTIBACTERIANA. AUTO CLEAN: AR-CONDICIONADO SEMPRE LIMPO. QUANDO O AR-CONDICIONADO É DESLIGADO, A FUNÇÃO DE LIMPEZA AUTOMÁTICA OPERA SOZINHA UM VENTILADOR PARA REMOVER PÓ E UMIDADE NO TROCADOR DE CALOR. ASSIM, ELE PERMANECE LIMPO E SECO, EVITANDO O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E MOFO. MODO GOOD SLEEP: DURMA MUITO MELHOR A NOITE TODA. O MODO GOOD SLEEP MONITORA A TEMPERATURA E A UMIDADE DO AMBIENTE PARA MANTÊ-LO CONFORTÁVEL DURANTE A NOITE TODA E GARANTE CLIMA IDEAL PARA DORMIR COM TRANQUILIDADE E MAIS QUALIDADE. COMPRESSOR COM SILENCIADOR: OPERAÇÃO MAIS SILENCIOSA. CLIMATIZE SEUS ESPAÇOS COM MENOS RUÍDO, PARA NÃO SE INCOMODAR. O AR-CONDICIONADO CRIA UM FLUXO DE AR PODEROSO, MAS FUNCIONA MUITO SILENCIOSAMENTE, POIS INCLUI UM SILENCIADOR DE TUBO DUPLO. REDUZ O RUÍDO DO FLUXO DE REFRIGERANTE AO OPERAR EM ALTA VELOCIDADE E MINIMIZA O RUÍDO AMBIENTE DURANTE A OPERAÇÃO EM BAIXA VELOCIDADE. COMPRESSOR DIGITAL INVERTER: 10 ANOS DE GARANTIA NO COMPRESSOR. O AR-CONDICIONADO TEM TECNOLOGIA DIGITAL INVERTER QUE, ALÉM DE GARANTIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MENOS RUÍDO, VEM COM 10 ANOS DE GARANTIA NO COMPRESSOR. SERPENTINA DE COBRE: RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. A SERPENTINA DE COBRE, PRESENTE NA LINHA DE AR-CONDICIONADO, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DESIGN SIMPLES: INSTALAÇÃO 45% MAIS RÁPIDA. DESIGN MODULAR SIMPLES E PESO LEVE, PARA FÁCIL INSTALAÇÃO. COM APENAS 2 PARAFUSOS E PARTES DE ENCAIXE, INSTALE O AR-CONDICIONADO EM UM TEMPO 45% MENOR. IGUAL OU SUPERIOR SAMSUNG, ELGIN.</p>		
33	<p>CADEIRA CAIXA ALTA SECRETÁRIA: CADEIRA CAIXA É PROJETADA PARA UM DIA-A-DIA MAIS CONFORTÁVEL, TENDO UMA ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM ESTE PROPÓSITO. O PRODUTO É UMA MOBÍLIA SOFISTICADA PARA COMPOR DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES PROFISSIONAIS OU PARTICULARES. O MODELO É NACIONAL, FEITO DE MATERIAL RESISTENTE E ESTÁ</p>	UNIDADE E	15



	<p>DISPONÍVEL. PRODUTO DE MONTAGEM SIMPLES E RÁPIDA. ELA GARANTE POSTURA CORRETA E EQUILIBRADA, CONTRIBUINDO PARA A SUA SAÚDE POSTURAL. APRESENTA SAPATAS NOS PÉS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO E LIMPEZA. O FATO DE SER GIRATÓRIA TAMBÉM É UM RECURSO POSITIVO QUE FAZ COM QUE O DESLOCAMENTO OCORRA EM 360 GRAUS SEM A NECESSIDADE DE MUDANÇA DE POSIÇÃO. PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG. ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM; MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO; DENSIDADE ESPUMA: D45; LARGURA ASSENTO(CM): 43CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 38CM; ESPESSURA ASSENTO (CM): 4,5CM; LARGURA ENCOSTO(CM): 36,5CM; ALTURA ENCOSTO(CM): 28,5CM; ESPESSURA ENCOSTO(CM): 3,5CM; ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM; ALTURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX(CM): 58CM - 71CM LARGURA TOTAL(CM): 57CM; ALTURA TOTAL(CM): 110CM - 120CM; PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 57CM ± 3CM; ALTURA DO ARO AO SOLO MÍN - MÁX(CM): 20CM - 32CM; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO: NÃO; REGULAGEM DE ALTURA ENCOSTO: NÃO; COM SISTEMA RELAX: NÃO; BRAÇOS REGULÁVEIS: NÃO; COM SAPATA: SIM. GARANTIA DE 3 MESES.</p>		
34	<p>MICRO-ONDAS 20 LITROS: MULTIFUNÇÕES É PERFEITO PARA QUEM GOSTA DE AGILIDADE E POTÊNCIA. SÃO 1100W PARA AQUECER E DESCONGELAR DIVERSOS ALIMENTOS JUNTAMENTE COM AS VÁRIAS FUNÇÕES. TEM PINTURA LIMPA FÁCIL ESPECIAL QUE NÃO PERMITE QUE A SUJEIRA GRUDE NAS PAREDES INTERNAS DO MICRO-ONDAS, FACILITANDO A LIMPEZA. A TECLA TIRA ODOR É EXCELENTE PARA REMOÇÃO DE CHEIRO DEIXADO PELO PREPARO DE ALIMENTOS. TAMBÉM TEM A FUNÇÃO DESCONGELAR PARA DESCONGELA POR TEMPO OU POR PESO. É EQUIPADO TAMBÉM COM AS FUNÇÕES TRAVAR QUE PERMITE BLOQUEAR O TECLADO PARA MAIS SEGURANÇA DA SUA FAMÍLIA DISPLAY/SOUND, QUE DESLIGA O VISOR, SE PRESSIONAR E SEGURAR O BOTÃO POR 3 SEGUNDOS. COM O MENU FIT VOCÊ COZINHARÁ ALIMENTOS COMO BATATAS, SOPAS E LEGUMES COM APENAS UM TOQUE. CARACTERÍSTICAS: • CAPACIDADE 20L • PRATO COM DIÂMETRO DE 250MM • TECLAS FÁCEIS: FIT E MANTER AQUECIDO • OPÇÕES DESCONGELAR RÁPIDO OU DESCONGELAR POR PESO • FUNÇÃO POTÊNCIA • FUNÇÃO RELÓGIO • FUNÇÃO DISPLAY/ SOUND • FUNÇÃO TIRA ODOR • 1100W DE POTÊNCIA • CLASSE ""A"" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. IGUAL OU SUPERIOR A PHILCO, SAMSUNG.</p>	UNIDADE E	10
35	<p>FOGÃO 4 BOCAS 4080: DESENVOLVIDO COM O DESIGN MODERNO, POSSUI 4 BOCAS PARA PREPARAR AS MELHORES RECEITAS. ALÉM DISSO, CONTA COM CAPACIDADE PARA 53.2 LITROS. O ACENDIMENTO É MANUAL E O FORNO POSSUI TECNOLOGIA LIMPA</p>	UNIDADE E	10



	FÁCIL PARA FACILITAR AINDA MAIS NA HORA DE DEIXAR O SEU FOGÃO LIMPO. IGUAL OU SUPERIOR A ESMALTEC.		
36	<p>LIXEIRA INOX COM PEDAL COM ACABAMENTO POLIDO E BALDE INTERNO REMOVÍVEL 30 L, POSSUI CAPACIDADE DE 30 L É IDEAL PARA AS ATIVIDADES DIÁRIAS. PRODUZIDA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO POLIDO E TAMPA COM RESSALTO, GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA. A ABERTURA POR MEIO DE PEDAL, AGUENTA MAIS DE 1 MILHÃO DE CICLOS (ABERTURA E FECHAMENTO) E POR MEIO DO SISTEMA STAY OPEN, ABRINDO A LIXEIRA MANUALMENTE, ELA SE MANTÉM NA POSIÇÃO ABERTA, FACILITANDO O DEPÓSITO DE RESÍDUOS. POSSUI BALDE INTERNO REMOVÍVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE E VENTOSA NA BASE QUE EVITA O MOVIMENTO DO PRODUTO NO MANUSEIO. UM PRODUTO ESSENCIAL PARA USO DIÁRIO. PEDAL TOTALMENTE EM INOX/ TAMPA QUE PERMANECE ABERTA — DEVIDO AO NOVO SISTEMA DE ACIONAMENTO, AO PRESSIONAR O PEDAL É NECESSÁRIO LEVANTAR A TAMPA COM A MÃO ATÉ A ABERTURA TOTAL — PARA FECHÁ-LA BASTA PRESSIONAR O PEDAL OU MOVIMENTÁ-LA COM A MÃO. ALÇA METÁLICA — AUXILIA NO TRANSPORTE. VENTOSA NA BASE — EVITA QUE A LIXEIRA SE MOVA QUANDO O PEDAL É ACIONADO. BALDE PLÁSTICO INTERNO — REMOVÍVEL COM ALÇA ERGONÔMICA. FURAÇÃO NO BALDE — PERMITE PRENDER O SACO DE LIXO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 LIXEIRA INOX COM PEDAL. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 65,50 CM X 36 CM X 29,50 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE). DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 34 CM X 34 CM X 71 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE).</p>	UNIDADE E	05
37	<p>ARQUIVO 4 GAVETAS EM AÇO: MOBILIÁRIO FABRICADO COM AÇO DE QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, EM CHAPA 26. POSSUI 04 GAVETAS. DISPÕE DE SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO. AS GAVETAS FUNCIONAM EM SISTEMA DE DESLIZAMENTO POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE 10KG POR GAVETA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO. SUBMETIDO A PRÉ-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTÍNUA, COM TINTA A PÓ. DIMENSÕES ALTURA: 1,33M LARGURA: 0,46M PROFUNDIDADE: 0,49M CHAPA: 26 CAPACIDADE POR GAVETA: 10 KG. O ARQUIVO DE AÇO É FORNECIDO COM 02 (DUAS) CHAVES. IGUAL OU SUPERIOR.</p> 	UNIDADE E	20



38	FOGÃO INDUSTRIAL: CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM AÇO-CARBONO COM PINTURA EPÓXI; - 4 QUEIMADORES SENDO: 2 DUPLOS DE 160 MM DIÂMETRO (FRONTAIS)   2 SIMPLES CHAMA DUPLA DE 120 MM DE DIÂMETRO (TRASEIROS); - GAVETA COLETORA DE RESÍDUOS; - GRELHAS EM FERRO FUNDIDO; - TAMPO ESMALTADO; - PAINEL FRONTAL COM PINTURA EPÓXI; - ACOMPANHA FORNO FGE-110 GOURMET DE 80 LITROS COM INTERIOR ESMALTADO; - DUAS GRADES CROMADAS COM SISTEMA DE CORREDIÇA; - FORNO ATINGE ATÉ 250° C. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES (LXAXP): 82,3 X 87,2 X 84,2 CM; DIMENSÕES DO FORNO (LXAXP): 43,7 X 63,8 X 81,3 CM; CONSUMO: 1,6 KG/H; PESO: 64,5 KG. IGUAL OU SUPERIOR.	UNIDAD E	10
39	POTES PARA ARMAZENAR ALIMENTOS DIVERSOS. OS POTES POSSUEM TRAVAS HERMÉTICAS QUE FAZ COM QUE OS ALIMENTOS FIQUEM MELHOR CONSERVADOS. O JOGO CONTÉM 3 POTES COM TAMANHOS:1 POTE DE 300 ML;1 POTE DE 600ML;1 POTE DE 1,2 LITROS. MEDIDAS DOS POTES:(COMP. X LARG. X ALT.):300 ML: 13 X 9 X 4 CM;600 ML: 16,5 X 11 X 5 CM;1,2 LITROS: 20 X 13,5 X 6 CM. CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BPA FREE, OU SEJA, QUE NÃO LIBERAM NENHUMA SUBSTÂNCIA TÓXICA NO CONTATO COM ALTAS TEMPERATURAS) INDICADOS PARA USO:- MICROONDAS; - FREEZER; - LAVA-LOUÇAS.	UNIDAD E	10
40	LIXEIRA PARA BANHEIRO AÇO INOX COM PEDAL E CESTO REMOVÍVEL 12 LITROS: MATERIAL ESTRUTURA E PEDAL DE AÇO COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL; COR ESPELHADO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ALTURA (CM): 40CM COMPRIMENTO (CM): 25CM LARGURA (CM): 25CM PESO (G): 1530G; GARANTIA 1 ANO. TIPO COM PEDAL	UNIDAD E	20
41	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDA, COM VÁLVULA CONTROLADORA, VÁLVULA DE SEGURANÇA TRADICIONAL E SISTEMA SAFE PLUS, COM CABO SEGURO, 10 ANOS DE GARANTIA. POLIDA, COM 7,5 LITROS DE CAPACIDADE E TAMPA FECHA FÁCIL, QUE FACILITA NA UTILIZAÇÃO E FECHAMENTO DA PANELA.	UNIDAD E	15
42	PRATOS FUNDOS: MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: DURABILIDADE; ESTILO: TRADICIONAL; FORMA CIRCULAR. IGUAL OU SUPERIOR A DURALEX	UNIDAD E	500
43	COLHER (SOPA): COR INOX; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; ESTILO CLÁSSICO; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 23 X 105 X 275 MILÍMETROS. IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UNIDAD E	500
44	COPO AMERICANO TRADICIONAL 200 ML: DIMENSÕES DO PRODUTO: 6,7 X 6,7 X 9,3 CM; PESO: 0,105 KG. IGUAL OU SUPERIOR A NADIR	UNIDAD E	500
45	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS (5 LITROS) ESCORREDOR INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO REFORÇADO COM DIÂMETRO DE BOCA DE 30CM COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE VERGALHÃO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS. IDEAL PARA USO EM	UNIDAD E	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83




	COZINHA INDUSTRIAL.		
46	COLHER DE ARROZ: COR INOX; MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; ESTILO: CLÁSSICO; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 10 X 60 X 330 MILÍMETROS. IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	UNIDAD E	10
47	COLHER ESCUMADEIRA GRANDE: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL; COR: INOX; ESTILO: CLÁSSICO; PESO DO PRODUTO 0.16 QUILOGRAMAS. IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA. DIMENSÕES DO PRODUTO 2,8X10,2X32,5 CM.	UNIDAD E	15
48	CANECA AÇO INOX 2L: CABO EM BAQUELITE PARA EVITAR O AQUECIMENTO. A SUPERFÍCIE LISA PROPORCIONA FACILIDADE DE LIMPEZA E PRATICIDADE. COR: INOX; MATERIAL: AÇO INOX/BAQUELITE. MEDIDAS: 15,9CM COMP. X 11,5CM ALT. X 22,2CM LARG.PESO: 0,420KG.	UNIDAD E	15
49	GARRAFA TÉRMICA (1 LITRO) PRODUTO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM PU, QUE GARANTE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI ROLHA CLEAN QUE NÃO ACUMULA RESÍDUOS, BOCAL DIRECIONADOR DE FLUXO COM BORDA CORTA PINGO, REMOVÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, E COPO PROTETOR E DOSADOR ACOPLADO ATRAVÉS DE ENCAIXE RÁPIDO. APRESENTA TODA A PRATICIDADE E COMODIDADE, FUNDO COM REBAIXO PARA AUXILIAR O ATO DE SERVIR, E ENCAIXE TEMPORÁRIO DO COPO PARA FACILITAR O MANUSEIO DO PRODUTO AO ENCHÊ-LO. PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR MUITO MAIS TEMPO.	UNIDAD E	15
50	CALCULADORA: ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: MAQUINA DE CALCULAR TIPO:DEMESA;FUNCIONAMENTO:ELÉTRICO;NUMERODEDÍGITOS:12DÍGITOS;SELETOR:COMS ELETORPARADECIMAIS,ARREDONDAMENTO,ACUMULAÇÃO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	20
51	EXTRATOR INDUSTRIAL DE SUCO. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: EXTRATOR DE SUCOS - MATÉRIA-PRIMA: CORPO DE AÇO INOX; DIMENSÕES: 350 X 215 X 365 MM; TENSÃO: 110/220 VOLTS; POTENCIA: 1/4 HP; POTENCIA: 700W, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 3.500 RPM, CAPACIDADE EM VOLUME: 3 LITROS. LINHA: INDUSTRIAL.	UNIDAD E	05
52	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL; NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; COPO: AÇO INOX, 08 LITROS; OPCIONAIS: COM TRITURADOR; TENSÃO: 110/220 VOLTS. OBSERVAÇÃO: O LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO É CONTRAINDICADO PARA O AMBIENTE ESCOLAR PELA BAIXA CAPACIDADE. POTENCIA 1200 W.	UNIDAD E	10
53	MESA COMPUTADOR. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: MESA PARA MICROCOMPUTADOR - ESTRUTURA: AÇO, PINTADA EM EPÓXI; TAMPO: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; BASE DO TECLADO: COM ALTURA REGULÁVEL, NA MESMA EXTENSÃO DA MESA; DIMENSÕES: 85 CM LARGURA X 80 CM PROFUNDIDADE X 74 CM ALTURA;COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: TAMPO EM MADEIRA	UNIDAD E	15



	<p>AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO DE BAIXA PRESSÃO COM BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU EM PERFIL DE PVC COM NO MINIMO 1,5 MM DE ESPESSURA, CONFORME NORMAS DE ERGONOMIA; PAINEL FRONTAL DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, BORDAS ARREDONDADAS A 180 GRAUS OU COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC COM NO MINIMO 1,5 MM DE ESPESSURA; ESTRUTURA AUTO-PORTANTE EM AÇO COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2 MM, PINTADA EM EPÓXI, COM SAPATAS NIVELADORAS; MÓVEL NA COR PADRÃO DA UNIDADE ADQUIRENTE; ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE ATE 5 POR CENTO NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.</p>		
54	<p>PROCESSADOR/MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:PROCESSADOR DE ALIMENTOS - TIPO: INDUSTRIAL; TENSÃO: 110/220 VOLTS; COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: PROCESSADOR DE ALIMENTOS, INDUSTRIAL, TOTALMENTE CONFECCIONADO EM AÇO INOX, CONTENDO 06 DISCOS: SENDO 01 RALADOR, 02 FATIADORES COM 1,5 MM E 3,0 MM DE ESPESSURA E 3 DESFIADOR COM 3,0 MM, 5,0 MM E 8,0 MM, BOCAL DE ALIMENTAÇÃO POSSUI DIÂMETRO DE 103 MM. POSSUEM ESTRUTURA, GABINETE E VASILHA COLETORA EM ALUMÍNIO, BEM COMO OS DISCOS, QUE SÃO REVESTIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUEM PÉS ANTIDERRAPANTES E A TRANSMISSÃO FAZ-SE ATRAVÉS DE CORREIAS. POTENCIA 367,5 W, FUNÇÕES: DESFIAR, FATIAR, RALADOR.</p>	UNIDADE E	05
55	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: PROJETO MULTIMÍDIA - ENTRADAS: DVI-D, 3 RGB, 2 ÁUDIO, VÍDEO, S-VÍDEO, REMOTE, USB; COMPATIBILIDADE: NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 E SECAM; ÁUDIO: 2 X 2,0 WATTS; RESOLUÇÃO REAL: XGA (1024 X 768); RESOLUÇÕES SUPOSTAS (1): VGA, SVGA, XGA; RESOLUÇÕES SUPOSTAS (2): SXGA, UXGA, MAC; CORES PROJETÁVEIS: 16700 MILHÕES; TAXA DE CONTRASTE: 500:1; LUMINOSIDADE:3200 ANSI LUMENS; TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL); LAMPADA DE PROJEÇÃO: 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS; TENSÃO: 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS; ACESSÓRIOS(1): DE ÁUDIO/VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA.COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: PROJETO DE MULTIMÍDIA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 01 ENTRADA PARA DVI-D 24-PINOS, 02 ENTRADAS PARA RGB D-SUB HD 15-PINOS, 01 ENTRADA PARA RGB 5-BNC, 01 ENTRADA PARA ÁUDIO M3 (L,R), 01 PARA VÍDEO RCA, 01 ENTRADA PARA S-VÍDEO MINI DIN 4-PINOS, 01 ENTRADA PARA ÁUDIO RCA, 01 ENTRADA PARA</p>	UNIDADE E	05



	<p>CONTROLE REMOTO 9 PINOS, 01 ENTRADA PARA MOUSE USB 4-PINOS; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS DE VÍDEO NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL- N, PAL-60 E SECAM; ÁUDIO 2 X 2 WATTS; RESOLUÇÃO XGA (1024 X 768); COM COMPATIBILIDADE PARA VGA, SVGA, XGA, UXGA E MAC; 16700 MILHÕES DE CORES PROJETÁVEIS; TAXA DE CONTRASTE DE 500:1; LUMINOSIDADE DE 3200 ANSI LUMENS; TAMANHO DE IMAGEM DE 40 A 300 POLEGADAS NA TELA (DIAGONAL); LAMPADA DE PROJEÇÃO DE 270 W UHP, COM VIDA ÚTIL PARA 2.000 HORAS; TENSÃO DE 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; FOCO E ZOOM MOTORIZADOS (1:1 - 1:1,3) F1,7 - 2,1, F40,7 - 52,8 MM; COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA PARA RC, CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MANUAL DE INSTRUÇÃO E CARTÃO DE GARANTIA.</p>								
56	<p>TELA DE PROJEÇÃO PORTÁTIL DE TRIPÉ COM 100 POLEGADAS NA DIAGONAL, FORMATO 4:3 PADRÃO CORPORATIVO, INDICADA PARA EVENTOS ITINERANTES, SALAS DE AULA MÓVEIS E APRESENTAÇÕES EXTERNAS, DISPENSANDO FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO, COM ESTRUTURA INTEGRADA ROBUSTA E SISTEMA DE MONTAGEM RÁPIDA INFERIOR A DOIS MINUTOS, POSSUINDO ÁREA DE PROJEÇÃO DE 2,03 M DE LARGURA POR 1,52 M DE ALTURA, ALTURA TOTAL AJUSTÁVEL PODENDO ATINGIR APROXIMADAMENTE 2,50 M NO AJUSTE MÁXIMO, CONFECCIONADA COM TECIDO MATTE WHITE (BRANCO FOSCO) QUE GARANTE FIDELIDADE DE CORES, VERSO BLACKOUT EM PRETO OPACO PARA EVITAR PASSAGEM DE LUZ, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES PRETA E BRANCA, TRIPÉ COM PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTES E SISTEMA DE RECOLHIMENTO MANUAL POR MOLA.</p> 	UNIDADE E	10						
57	<p>VENTILADOR DE MESA 40CM</p> <table border="1"><tr><td>DIÂMETRO</td><td>40 CM</td></tr><tr><td>ALTURA</td><td>65 CM</td></tr><tr><td>PROFUNDIDADE</td><td>32 CM</td></tr></table>	DIÂMETRO	40 CM	ALTURA	65 CM	PROFUNDIDADE	32 CM	UNIDADE E	10
DIÂMETRO	40 CM								
ALTURA	65 CM								
PROFUNDIDADE	32 CM								



	LARGURA 48 CM		
	PESO 2,9 KG		
58	CONJUNTO ASSADEIRAS RETANGULAR ALTA COM 5 PEÇA EM ALUMÍNIO: MEDIDAS EXTERNAS: ASSADEIRA Nº 1: 27,5 CM COMPRIMENTO X 18,5CM LARGURA X 5CM ALTURA -2,4 LITROS. ASSADEIRA Nº 2: 31CM COMPRIMENTO X 21,5CM LARGURA X 5CM ALTURA 3,5 LITROS; ASSADEIRA Nº 3: 35CM COMPRIMENTO X 24,5CM LARGURA X 5,5CM ALTURA-5,0 LITROS ASSADEIRA Nº 4: 39CM COMPRIMENTO X 28 CM LARGURA X 5,5CM ALTURA 6,6 LITROS. ASSADEIRA Nº 5: 44,3CM COMPRIMENTO X 30,4CM LARGURA X 6,0CM ALTURA- 8,5 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO.	CONJUNTO	10
59	ASSADEIRA DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA 5L : 41.1 X 25.5 X 8.4 CM - 5 L - 2.34 KG	UNIDADE	10
60	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 4,3 LITROS. COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É MELHOR DISTRIBUÍDO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 26.2 X 17.7 X 14.7 CM; 211 G.	UNIDADE	20
61	CAIXA ORGANIZADORA 28,2 L. COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA FIRMEMENTE À CAIXA PLÁSTICA. SUA TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, DISPENSANDO A ETIQUETAGEM EXTERNA. COM BASES LARGAS, TÊM MELHOR APOIO E NÃO DEIXAM MARCAS, JÁ QUE O PESO É MELHOR DISTRIBUÍDO. DESCRIÇÃO GRUPO MERCADORIA: UN BÁSICA: PC PESO BRUTO: 1.082, PESO LIQUIDO: 0.986, COMPRIMENTO: 564.000, LARGURA: 385.000, ALTURA: 201.000, NCM:39249000, PC EAN: PC EAN: 7896359002214 CX DUN: CX, COD DUN:17896359002211 EMBALAGEM: 6.000	UNIDADE	20
62	FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO A GÁS GLP (BOTIJÃO) MESA NO PERFIL 5 (5CM ENTRE AS BOCAS) GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30X30 (6 DEDOS) 03 QUEIMADORES DUPLOS 140MM E 03 SIMPLES 100MM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO PINTURA PRETA TEXTURIZADA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO CHAPA BIFETEIRA EM FERRO FUNDIDO MEDIDAS DO FOGÃO MONTADO: ALTURA: 80CM LARGURA: 146 CM PROFUNDIDADE: 83 CM MEDIDAS INTERNAS DO FORNO: ALTURA: 31CM	UNIDADE	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83






	LARGURA: 48 CM PROFUNDIDADE: 59 CM CAPACIDADE: 87 LITROS PORTA: AÇO INOX 430		
63	TANQUINHO 20 KG: NOVA SEMIAUTOMÁTICA ECOMAX 20KG COMBINA POTÊNCIA, CAPACIDADE E CONSCIÊNCIA NA HORA DE LAVAR A ROUPA. ELA TAMBÉM POSSUI DISPENSER DUPLO, RETENTOR DE OBJETOS E FILTRO DE FIAPOS. É A MELHOR OPÇÃO PARA FAMÍLIAS QUE QUEREM PRATICIDADE NA HORA DE LAVAR AS ROUPAS. MODELO: LCS20 CAPACIDADE 20KG MATERIAL PLÁSTICO TIPO DA LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA TIPO DE ÁGUA: FRIA TIPO DE ABERTURA: SUPERIOR DISPENSER: DUPLO RETENTOR DE OBJETOS: SIM FILTRO DE FIAPOS: SIM SISTEMA DE LAVAGEM: TURBILHONAMENTO QUANTIDADE MOLHOS: 2 MOLHOS TEMPO DE FUNCIONAMENTO 28 MINUTOS MOTOR COM PROTETOR TÉRMICO: SIM MOTOR POTÊNCIA NOMINAL: 280W ROTAÇÃO MOTOR: 1625PM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM NÍVEIS DE ÁGUA: 3 DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 97 CM LARGURA: 56 CM PROFUNDIDADE: 61 CM PESO: 11,2 KG GARANTIA: 12 MESES.	UNIDAD E	10
64	MÁQUINA DE LAVAR 17 KG: PROGRAMA RÁPIDO: MAIOR PRATICIDADE E MAIS TEMPO LIVRE PRA VOCÊ. PROGRAMA DE LAVAGEM RÁPIDA, IDEAL PARA ROUPAS POUCO SUJAS. SELEÇÃO DE ENXÁGUE: FUNÇÃO QUE PERMITE ATIVAÇÃO DE ENXÁGUES ADICIONAIS, COM O AUXÍLIO DO DISPLAY NUMÉRICO. PROMOVE MAIS PERFORMANCE NO ENXÁGUE E MENOS RESÍDUOS DE SABÃO NAS ROUPAS. FUNÇÃO REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA: FUNÇÃO QUE PERMITE UTILIZAR A ÁGUA DO PÓS LAVAGEM, PARA OUTROS FINS, COMO POR EXEMPLO LAVAR O CHÃO. SELEÇÃO NÍVEL DE SUJEIRA: SELECIONE O NÍVEL DE SUJEIRA DAS ROUPAS PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DA AGITAÇÃO NO CICLO DE LAVAGEM. AGENDAR FIM: COMODIDADE PARA PROGRAMAR O INÍCIO DO CICLO PARA O MOMENTO QUE QUISER E ADIÁ-LO QUANDO NECESSÁRIO. TAMPA DE VIDRO TEMPERADO: TAMPA COM VIDRO TEMPERADO QUE ENTREGA MAIOR SEGURANÇA NO MOMENTO DE LAVAGEM, ALÉM DE SER MAIS AMPLO, PERMITINDO MELHOR VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DA LAVADORA. DESIGN MODERNO: NOVO DESIGN, MAIS MODERNO COM ALTA DURABILIDADE E ROBUSTEZ. PAINEL INTUITIVO COM ACABAMENTO DO PAINEL NA COR PRATA. CARACTERÍSTICAS: ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR; MATERIAL GERAL: AÇO, VIDRO; MODELO: LEI18; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,55; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A; CONSUMO DE ÁGUA POR CICLO: 180L; MATERIAL: AÇO / VIDRO/ POLIURETANO; MATERIAL DO CESTO: AÇO INOX; DIMENSÕES: ALTURA: 104,5 CM; LARGURA: 66,2 CM; PROFUNDIDADE: 72,5 CM PESO: 46 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNIDAD E	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83




65	ASSADEIRA RETANGULAR LISA Nº5 GRANDE EM ALUMÍNIO. FORMATO RETANGULAR COM 46,5CM DE COMPRIMENTO POR 32CM DE LARGURA E 6,5CM DE ALTURA.	UNIDAD E	15
66	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50L BEBEDOURO ÁGUA TIPO: INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS GELADAS , VOLTAGEM: 110 V, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE ÁGUA: 50L, MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL. NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO CATEGORIA "A" 	UNIDAD E	05
67	BEBEDOURO REFRIGERADO DE GALÃO 110V COM COMPRESSOR. COM DUAS TORNEIRAS UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA, COMPATÍVEL COM GALÃO DE 20 LITROS. 	UNIDAD E	20
68	CADEIRA ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DOS PÉS: TUBO OBLONGO MÍNIMO 0,90MM ESTRUTURA DO ENCOSTO: TUBO OBLONGO MÍNIMO 1,20 MM PINTURA ELETROSTÁTICA: PRETO FOSCO ASSENTO E ENCOSTO DE PLÁSTICO NA COR PRETA DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA MÍNIMA: 0.83 MT PROF MÍNIMA: 0.51 MT LARG MÍNIMA: 0.42 MT PESO MÍNIMA: 3KG 	UNIDAD E	100
69	CADEIRA BRANCA EM PLÁSTICO CADEIRAS EXTRA FORTE, CADEIRA SUPORTA NO MÍNIMO 140 KG. APROVADO PELO INMETRO. PRODUZINDO COM POLIPROPILENO MAIS ADITIVOS.	UNIDAD E	250



			
70	<p>CAMA BOX SOLTEIRO CAMA BOX E O COLCHÃO MESMO FABRICANTE E MESMA LINHA. COLCHÃO D33. BASE LEVE E PLACA EPS, EM ESPUMA D33 PARA PESSOAS COM ATÉ 100 QUILOS. REVESTIMENTO EM VISCOPOLI COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO. BASE PARA PESSOAS DE ATÉ 150KG CADA (ALÉM DO PESO DO COLCHÃO), REVESTIMENTO EM CAMURÇA, COM NO MÍNIMO 36CM DE ALTURA (23CM DA BASE + 13CM DOS PÉS). TODA ESTRUTURA EM MADEIRA COM BACTERICIDA NATURAL PARA EVITAR PROLIFERAÇÃO DE CUPINS, BROCAS E TRAÇAS. ACOMPANHAR JOGO DE PÉS.</p> 	UNIDADE E	10
71	<p>CAMA BOX CASAL, CAMA BOX E O COLCHÃO MESMO FABRICANTE E MESMA LINHA. COLCHÃO D33. BASE LEVE E PLACA EPS, EM ESPUMA D33 PARA PESSOAS COM ATÉ 100 QUILOS. REVESTIMENTO EM VISCOPOLI COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO. BASE PARA PESSOAS DE ATÉ 150KG CADA (ALÉM DO PESO DO COLCHÃO), REVESTIMENTO EM CAMURÇA, COM NO MÍNIMO 36CM DE ALTURA (23CM DA BASE + 13CM DOS PÉS). TODA ESTRUTURA EM MADEIRA COM BACTERICIDA NATURAL PARA EVITAR PROLIFERAÇÃO DE CUPINS, BROCAS E TRAÇAS. ACOMPANHAR JOGO DE PÉS</p> 	UNIDADE E	10
72	<p>CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA: ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA; COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE 4 UNIDADES CONJUGADAS; MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA; TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO; PEDAL: SEM PEDAL; FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE.</p>	CONJUN TO	15



			
73	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO LIQUIDIFICADOR - TIPO: INDUSTRIAL; NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; COPO: AÇO INOX, 08 LITROS; OPCIONAIS: COM TRITURADOR; TENSÃO: 110/220 VOLTS. OBSERVAÇÃO: O LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO É CONTRAINDICADO PARA O AMBIENTE ESCOLAR PELA BAIXA CAPACIDADE	UNIDADE E	10
74	DISPENSER COM RESERVATÓRIO DE 400ML COM FITA DUPLA FACE NO VERSO, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. DISPENSER DE 400 ML DESENVOLVIDO PARA ATENDER ESTABELECIMENTOS COMO ESCRITÓRIOS, CONSULTÓRIOS RESIDÊNCIAS E ONDE HOVER A NECESSIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. É UM PRODUTO COM DESIGN CONTEMPORÂNEO, QUE COMBINA LINHAS ORGÂNICAS E RETAS E SUAS DIMENSÕES COMPACTAS FACILITAM A INTEGRAÇÃO COM QUALQUER AMBIENTE. ESPAÇO INTERNO, COM TODAS AS PAREDES REVESTIDAS A QUAL GARANTE HIGIENE, EVITANDO UMIDADE E POEIRA. SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO QUE DISPENSA CHAVE. SISTEMA COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECER. VISOR CENTRAL TRANSPARENTE PARA FACILITAR A VISIBILIDADE DO SABONETE, FACILITANDO O ABASTECIMENTO. POSSUI RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 400ML DE ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA. DESIGN MODERNO. DIMENSÕES EM MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 190 X 85 X 87.	UNIDADE E	10
75	PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER PAPELEIRA : O TOALHEIRO POSSUI EXCLUSIVO SISTEMA INTERNO QUE GARANTE A EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO PAPEL, PERMITINDO A EXTRAÇÃO "FOLHA POR FOLHA" EVITANDO DESPERDÍCIO. SEU ABASTECIMENTO É FÁCIL E PRÁTICO. DIMENSÕES: LARGURA: 24.5CM; ALTURA: 14.7CM; PROFUNDIDADE: 12CM. CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS. (100% RECICLÁVEL).	UNIDADE E	15
76	KIT PORTA COPOS ÁGUA + PORTA COPOS CAFÉ + LIXEIRA DUPLA: UM PRODUTO QUE COMBINA FUNCIONALIDADE E DESIGN. ESTE KIT É IDEAL PARA ORGANIZAR O SEU ESPAÇO DE TRABALHO OU COZINHA, MANTENDO AS SUAS BEBIDAS E RESÍDUOS BEM ORGANIZADOS. O KIT É COMPOSTO POR UM PORTA COPOS DE ÁGUA E UM PORTA COPOS DE CAFÉ, AMBOS COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 COPOS. CADA PORTA COPOS É PROJETADO PARA ACOMODAR COPOS DE VOLUMES VARIADOS, DESDE 50 ML ATÉ 200 ML, TORNANDO-O VERSÁTIL PARA DIFERENTES TIPOS DE BEBIDAS. O KIT INCLUI UMA LIXEIRA DUPLA, PERFEITA PARA SEPARAR RESÍDUOS	KIT	10



	RECICLÁVEIS DOS NÃO RECICLÁVEIS. COM UMA ALTURA DE 60 CM, A LIXEIRA É COMPACTA O SUFICIENTE PARA CABER EM ESPAÇOS PEQUENOS, MAS SUFICIENTEMENTE GRANDE PARA ACOMODAR UMA QUANTIDADE CONSIDERÁVEL DE RESÍDUOS. FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE, ESTE KIT É DURÁVEL E FÁCIL DE LIMPAR. ALÉM DISSO, PODE SER MONTADO NA PAREDE, ECONOMIZANDO ESPAÇO NO CHÃO E FACILITANDO O ACESSO AOS COPOS E À LIXEIRA.		
77	LIQUIDIFICADOR: CAPACIDADE DE 3 LITROS, A SUA POTÊNCIA É DE 1000 W, BASE ANTIDERRAPANTE, LÂMINA RESISTENTE DE AÇO INOXIDÁVEL, 12 VELOCIDADES	UNIDADE E	10
78	ARMÁRIO MULTIUSO EM MDF 100%, COM CHAVE E FECHO TRINCO, 4 PRATELEIRAS, 2 PORTAS, ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE (CM): 186,2 X 60,7 X 30,3.	UNIDADE E	10
79	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR E A SECO. POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W. VOLTAGEM: 110V OU 220V (DEVE SER ESPECIFICADA CONFORME A NECESSIDADE DA UNIDADE REQUISITANTE). BASE: REVESTIDA EM MATERIAL ANTIADERENTE PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO SOBRE OS TECIDOS. CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA: MÍNIMO DE 200 ML, COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTROLE DO NÍVEL. SISTEMA DE VAPOR: CONTÍNUO E COM FUNÇÃO DE VAPOR EXTRA PARA REMOÇÃO DE VINCOS. FUNÇÃO ANTIGOTEJAMENTO: PARA EVITAR VAZAMENTO DE ÁGUA. CONTROLE DE TEMPERATURA: AJUSTÁVEL CONFORME O TIPO DE TECIDO. SISTEMA DE AUTOLIMPEZA: PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS INTERNOS. CABO ELÉTRICO: REFORÇADO, GIRATÓRIO EM 360°, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS. PESO MÁXIMO: 1,5 KG, PARA FACILITAR O MANUSEIO. CERTIFICAÇÃO: PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE E	10
80	FRIGOBAR: CAPACIDADE TOTAL: 124 LITROS COR: BRANCA TENSÃO: 110V SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL. COMPARTIMENTO INTERNO COM DIVISÓRIAS E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS GAVETA PARA VEGETAIS E COMPARTIMENTO ESPECÍFICO PARA ARMAZENAR BEBIDAS PORTA COM COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS ITENS PÉS NIVELADORES PARA AJUSTE ADEQUADO EM SUPERFÍCIES CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE E	05
81	TELEVISOR DE 50 POLEGADAS: TIPO SMART TV LED 50" RESOLUÇÃO 4K, TECNOLOGIA LED, RECURSO SMART, CONECTIVIDADE WI-FI - BLUETOOTH, CONEXÕES - MÍNIMO DE 03 HDMI - 1 USB, ENERGIA - VOLTAGEM 127V, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, CONTROLE REMOTO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNIDADE E	10
82	FORNO A GÁS SEMI INDUSTRIAL COM PEDESTAL, 107L. O PRODUTO	UNIDADE	05



	DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	E	
83	CAMA DE SOLTEIRO REFORÇADA FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA, COM ALTURA DE 108 CM, COMPRIMENTO DE 199 CM E LARGURA DE 95 CM, TENDO COMO MATERIAL PRINCIPAL DE ESTRUTURA A MADEIRA MACIÇA.	UNIDADE E	20
84	CAMA DE CASAL FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA, COM ALTURA DE 114 CM, DIMENSÕES DE 196 CM DE COMPRIMENTO POR 145 CM DE LARGURA E PESO APROXIMADO DE 120 KG.	UNIDADE E	20
85	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL MODELO: BASE QUADRADA COMPRIMENTO X LARGURA: 47 CM X 26 CM MATERIAL DO CORPO: AÇO MATERIAL DA LAMINA: AÇO INOXIDÁVEL O CORTADOR INDUSTRIAL DE LEGUMES É EXTREMAMENTE ROBUSTO E DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÕES EM COZINHAS COM ALTO VOLUME DE REFEIÇÕES. SUA ALAVANCA DE ACIONAMENTO FOI ESPECIALMENTE PROJETADA PARA REDUZIR O ESFORÇO PARA A REALIZAÇÃO DO CORTE DOS LEGUMES. SUA ESTRUTURA É CONFECCIONADA EM AÇO, COM PINTURA EPÓXI, E TEM O TAMANHO CERTO PARA ACOMODAR AS CUBAS DE CONTENÇÃO DOS LEGUMES PICADOS!	UNIDADE E	05
86	CANECA PLÁSTICO INFANTIL ESCOLAR ALTA QUALIDADE CORES SORTIDAS PARA ESCOLAS E CRECHES 350ML, FEITA EM PP, RESISTENTE A QUEDAS	UNIDADE E	300
87	AR CONDICIONADO WI-FI 24000 BTUS FRIO COR BRANCO 220V: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE 24000 BTU. TEM TECNOLOGIA INVERTER. COM WI-FI. INCLUI CONTROLE REMOTO. DIMENSÕES: 193.5CM DE LARGURA X 97.5CM DE ALTURA X 55CM DE PROFUNDIDADE. CLASSIFICAÇÃO A: CONTA COM UMA ALTÍSSIMA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM CLASSE A NO INMETRO E SELO PROCEL TRAZENDO MAIS ECONOMIA, DE ACORDO COM A NOVA PORTARIA. GÁS ECOLÓGICO R32: PREOCUPADA COM O MEIO AMBIENTE TRAZ PARA O MERCADO A LINHA INVERTER ECO INVERTER II COM GÁS ECOLÓGICO R32. ESTE FLUÍDO REFRIGERANTE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO E TEM BAIXO POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL (G.W.P), SENDO ESTE POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL 1/3 DO QUE SEU ANTECESSOR R410A. QUALIDADE DO AR: O ARCONDICIONADO POSSUI UM FILTRO SUPERIOR DE ALTA CAPACIDADE DE FILTRAGEM E DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA, FILTRO DE ÍONS DE PRATA E UM FILTRO IONIZADOR ATIVO, QUE JUNTOS COMBATEM ÀS BACTÉRIAS, VIRUS, ÁCAROS E FUNGOS PRESENTES NO AR MANTENDO O AMBIENTE MAIS LIMPO E SEGURO.	UNIDADE E	06



	<p>COM WI-FI INTEGRADO: VOCÊ PODE CONTROLAR SEU ECO INVERTER 2 VIA WI-FI. AJUSTE A TEMPERATURA, LIGUE OU DESLIGUE O SEU APARELHO DE ONDE ESTIVER, ATÉ MESMO POR COMANDO DE VOZ COM A ALEXA E O GOOGLE ASSISTENTE. GARANTIA NA MEDIDA CERTA: POSSUI GARANTIA DE 3 ANOS VÁLIDA PARA INSTALAÇÕES REALIZADAS POR PARCEIROS CREDENCIADOS. A GARANTIA DE 10 ANOS NO COMPRESSOR É VÁLIDA EM COMPRAS COM EMISSÃO DA NOTA FISCAL PARA O CONSUMIDOR E RESPEITADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CERTIFICADO DE GARANTIA E NOS RESPECTIVOS MANUAIS DOS PRODUTOS. DISPLAY INVISÍVEL: A UNIDADE INTERNA POSSUI UM DISPLAY INVISÍVEL INDICANDO A TEMPERATURA, QUE SE ACENDE AO LIGAR A UNIDADE, E SE VOCÊ PREFERIR, APERTE A TECLA "VISOR" PARA DESLIGAR O DISPLAY PARA MAIOR CONFORTO DURANTE A NOITE. CONTROLE REMOTO ILUMINADO : CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DESIGN MODERNO E VISOR ILUMINADO, QUE FACILITA O USO EM AMBIENTES COM BAIXA LUMINOSIDADE.</p>		
88	<p>QUADRO BRANCO LOUSA ESCOLAR COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MODELO QUADRO BRANCO 200 X 120 CM, COR BRANCA, COM DIMENSÕES DE 200 CM DE LARGURA POR 120 CM DE ALTURA, FORMATO DE PAREDE, COM ARMAÇÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO.</p>		
89	<p>SMARTPHONE 128 GB ARMAZENAMENTO INTERNO: A PARTIR DE 128 GB MEMORIA RAM: A PARTIR DE 8 GB PROCESSADOR: OCTA CORE OU SUPERIOR CAMERA FRONTAL: A APARTIR DE 8 MP CAMERA PRINCIPAL: APARTIR DE 8MP CONECTIVIDADE WI-FI/3G/4G/5G/ BLUETOOTH TELA: A PARTIR DE 6 POLEGADAS REDE SIM: DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS</p>	UNIDADE E	30
90	<p>GELADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA 240L, VOLTAGEM 127V NA COR BRANCA. 1 PORTA, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA, REFRIGERADOR DEGELO, GAVETA EXTRA FRIA, NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS NA PORTA E 2 NO INTERIOR, PUXADOR EMBUTIDO, GAVETA PARA VERDURAS, 4 PÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 140,6 CM, LARGURA 55 CM E PROFUNDIDADE 61 CM.</p>	UNIDADE E	05
91	<p>FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS GRELHA 30X30 COM FORNO FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - MODELO   LINHA: BAIXA PRESSÃO LUXO - MESA: PERFIL 50MM - GRELHA: AÇO 30X30 - CORPO: AÇO CARBONO CHAPA 0,90MM - ESTRUTURA REFORÇADA SEM SOLDAS APARENTES. - FUNCIONAMENTO: À GÁS ( BOTIJÃO COMUM ) - PINTURA: EPÓXI ELETROSTÁTICA - BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: 2 - QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES FERRO FUNDIDO - 02 QUEIMADOR SIMPLES - 02 QUEIMADOR DUPLOS - CONSUMO: 0,140 KG/H (CADA QUEIMADOR) MEDIDAS INTERNA DO FORNO (AXLXP): 31X48X59 CM; - DIMENSÕES</p>	UNIDADE E	03



	DO FOGÃO (AXLXP): 80X73X80 CM; - CAPACIDADE DO FORNO : 90 LITROS; GARANTIA DO PRODUTO : - PRODUTO NOVO COM NOTA FISCAL;		
92	CAIXA DE SOM TORRE DOUBLE 2300W BLUETOOTH POTÊNCIA: RMS: 2300W DISPLAY DE CONTROLE: SIM BLUETOOTH: SIM ENTRADAS: USB, AUX, P2, MIC, RCA E TF CARD RESISTENTE A ÁGUA: NÃO RÁDIO AM E FM: NÃO EQUALIZADOR: SIM DIMENSÕES: ALTURA: 113,7 CM LARGURA: 37,5 CM PROFUNDIDADE: 31,1 CM PESO: 21,5 KG ESTILO TORRE, POSSUI 2300W DE POTÊNCIA RMS DISTRIBUÍDOS EM 2 DRIVERS DE 3 POLEGADAS E 2 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM LEDS COLORIDOS CONEXÃO VIA BLUETOOTH, USB, TF CARD, ENTRADA AUX, P2, OU RCA. APROVEITE PLUGUE ATÉ 2 MICROFONES, AJUSTE O VOLUME E PRIORIZE O ÁUDIO DE VOZ COM UM SIMPLES GIRO DE BOTÃO! ADICIONE EFEITOS NA VOZ E SE DIVIRTA MUITO MAIS COM A FUNÇÃO VOICE CHANGE.	UNIDADE E	05
93	SISTEMA DE SOM COMPOSTO POR 2 PARES DE CAIXAS ACÚSTICAS DE 10 POLEGADAS (ATIVAS E PASSIVAS), SUBWOOFER DE 15 POLEGADAS (ATIVO E PASSIVO) E MESA DE SOM DE 12 CANAIS, NA COR PRETA, COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT 127/220V, POTÊNCIA DE SAÍDA RMS DE 1.625 W, EQUIPADO COM ALTO-FALANTES DO TIPO WOOFER, SUBWOOFER E MÉDIO, COM SISTEMA DE FILTROS ATIVOS, CONFIGURAÇÃO DE CANAIS 2.1, COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE SOM NO FORMATO CAIXA ACÚSTICA, SEM LUZES LED, SEM MODO MÃOS LIVRES, SEM CONTROLADORES DJ INTEGRADOS, SEM FUNÇÃO KARAOKÊ E SEM EFEITO DE VOZ, COM RÁDIO INTEGRADO, NÃO PORTÁTIL, NÃO SEM FIO E NÃO DESTINADO AO USO GAMER.	UNIDADE DE	02
94	VENTILADOR DE COLUNA MODELO SUPER TURBO TECH, TIPO DE PÉ, COM DIÂMETRO DE 40 CM, POTÊNCIA DE 140 W, ALIMENTAÇÃO POR CORRENTE ELÉTRICA, EQUIPADO COM TRÊS VELOCIDADES DE OPERAÇÃO, CONTROLE REMOTO INCLUSO E VELOCIDADE MÁXIMA DE ROTAÇÃO DE 1.400 RPM.	UNIDADE E	20

### 3 - PRAZO DE ENTREGA

**3.1.** A empresa a ser contratada deverá fornecer o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento de cada pedido. A empresa se compromete a entregar os produtos/serviços no endereço determinado pela secretaria solicitante, conforme especificado na ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras. Não será tolerado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



atraso na entrega, sob as penas previstas neste Edital, independentemente do valor da compra. A entrega deve ser realizada conforme a necessidade da prefeitura.

**3.2.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e com agendamento prévio da nova data de entrega. A prorrogação do prazo de entrega deve ser solicitada formalmente pela empresa contratada e aprovada pela prefeitura. A solicitação de prorrogação deve incluir uma justificativa válida para o atraso e uma proposta de nova data de entrega.

**3.3.** Em caso de atraso na entrega sem uma solicitação de prorrogação aprovada, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Isso pode incluir multas, rescisão do contrato, e/ou desqualificação para futuras licitações

**3.4.** A empresa contratada é responsável por garantir que os produtos/serviços sejam entregues em boas condições e de acordo com as especificações do pedido. Qualquer dano ou discrepância deve ser relatado imediatamente à prefeitura.

**3.5.** A prefeitura reserva-se o direito de recusar a entrega se os produtos/serviços não estiverem de acordo com as especificações do pedido ou se a entrega for feita após o prazo de entrega acordado, a menos que uma prorrogação tenha sido aprovada.

#### **4 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro ate 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### **5 – DOS BENS E SERVIÇOS**

**5.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, inciso XIII do art. 6º, da Lei 14.1323, de 2021.

#### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

**6.2.** Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

**6.3.** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

**6.4.** Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

**6.5.** Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

**6.6.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;



**6.7.** Proceder ao rigoroso controle dos serviços recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1** efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

**8.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Os produtos serão recebidos:

a). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

**8.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**iv) Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)

**10.4** Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**10.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**10.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8** A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**10.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



**11.1.** A Secretaria Municipal de requisitante acompanhará os serviços desenvolvidos, podendo propor medidas de melhorias.

**11.2.** A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

## **12. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Compete a Secretaria Municipal requisitante, departamento de compras, através da funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua função regular.

Paulistas /MG, 03 de março de 2026



Prefeitura Municipal  
**PAULISTAS**  
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARTES:**

Contratante: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_ Sr.  
\_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_.

Contratada: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_ Sr.  
\_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0\_\_/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, com autorização constante do Processo Administrativo N.0\_\_/2026, homologado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 0\_\_/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o : REGISTRO DE PREÇOS, aquisição de materiais permanentes, equipamentos administrativos, mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos eletroeletrônicos e demais bens destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Paulistas/MG, conforme especificações constantes no anexo I este edital, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 0\_\_/2026.

**2.2** - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de



transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de PAULISTAS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias úteis.**

**5.2.** A entrega ocorrerá na Rua Bias Fortes, nº 30, Bairro Centro - Município de PAULISTAS, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras, através do (33) 3413-1183.

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de PAULISTAS, contados a partir do seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de PAULISTAS caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Paulistas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de PAULISTAS.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



pelo Município de PAULISTAS, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município PAULISTAS, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal disponibilização, nos locais indicados pelo Município PAULISTAS, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de PAULISTAS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21, bem como na Sessão V – do sistema de registro de preços.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de PAULISTAS, por intermédio da Secretaria de Esportes, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de PAULISTAS e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências



necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de PAULISTAS inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de PAULISTAS.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de PAULISTAS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de PAULISTAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de PAULISTAS.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de PAULISTAS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de PAULISTAS.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de PAULISTAS.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de PAULISTAS quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de PAULISTAS, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula;

**Onde:  $EM = I \times N \times VP$**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira assim apurado:

**I** =  $(TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot$



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de PAULISTAS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 0\_\_/2026 PAULISTAS e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Peçanha-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante  
Legal do Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



**NOME:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal  
**PAULISTAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2026**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2026**

**PARTES:**

Contratante: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_ Sr.  
\_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_.

Contratada: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_ Sr.  
\_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório n.º. 0\_\_/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico n.º. 0\_\_/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1.** Registro de preços ..... PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS-MG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Instrumento Convocatório do n.º. 0\_\_/2026, Pregão Eletrônico n.º 0\_\_/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, sendo de **R\$** . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de PAULISTAS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de PAULISTAS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de PAULISTAS.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** - O Município de PAULISTAS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de PAULISTAS.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de PAULISTAS.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de PAULISTAS quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de PAULISTAS, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Geral dos Preços de Mercado do mês anterior ao do pagamento " *pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso; Ou ainda poderá ser aplicada a seguinte fórmula;

**Onde:  $EM = I \times N \times VP$**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira assim apurado:

**I** =  $(TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot$

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Geral dos Preços de Mercado.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Paulistas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.2.1** efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

**7.2.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.2.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.2.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir a ordem de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de PAULISTAS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela **Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 010/2024**, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0\_\_/2026, Processo Licitatório nº 0\_\_/2026**.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da contratante, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal  
do Fornecedor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.307.447/0001-73  
Rua Bias Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais  
Fones: (33) 3413 11 83



**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:CPF:**



Prefeitura Municipal  
**PAULISTAS**